



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1512/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Vera Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até de **R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** à seguinte dotação Orçamentária:

13 – Sec. de Cultura e Esportes

13.002 – Departamento de Cultura

13.002.13 – Cultura

13.002.13.392 – Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

13.002.13.392.0015.1.123– Seleção de Proj. Cult. P/Prod. Audiovisuais art 6º

449052.00.00 – Equipamento e Material Perman..... – R\$ 35.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional Especial provirão de redução de dotação orçamentaria prevista no orçamento, nos termos do Art 43º, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

13 – Sec. de Cultura e Esportes

13.002 – Departamento de Cultura

13.002.13 – Cultura

13.002.13.392 – Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

13.002.13.392.0015.1.123– Seleção de Proj. Cult. P/Prod. Audiovisuais art 6º

339036.00.00(0749) – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física..... – R\$ 35.000,00.

Art. 3º. Fica incluso a criação do elemento de despesa 449052.00 no projeto atividade 1.123123– Seleção de Proj. Cult. P/Prod. Audiovisuais art 6º, na Lei nº 1.479 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 1.480 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL